



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA
2ª. VARA

Ofício/SECVA/INSP./Nº004/2019 Juiz de Fora, 07 de março de 2019.

À Sua Senhoria Sr.

Dr. João Fernando Lourenço

Presidente da Subseção da OAB em Juiz de Fora.

Assunto: Inspeção Ordinária - 2019

Senhor Presidente,

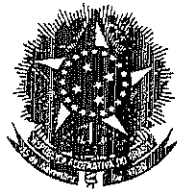
Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunico que a Inspeção Geral Ordinária nos serviços cartorários da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG será realizada no **período de 08 a 12 de abril** do ano em curso.

Nesta oportunidade, solicito que indique, caso haja interesse, um membro dessa instituição para acompanhar os trabalhos da Inspeção, em consonância com o que dispõe o artigo 118 do Provimento/COGER N. 129/2016, da Corregedoria-Regional do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, c/c art. 20 da Resolução n. 496 do Conselho da Justiça Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Marcelo Motta de Oliveira
Juiz Federal

DIWULGAM
A.



PCTT 94.100.02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Subseção Judiciária de Juiz de Fora

EDITAL DE INSPEÇÃO
- Prazo de 15 (quinze) dias -

O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG, **MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 13, da Lei nº 5.010/66,

FAZ SABER, por meio do presente edital, com **prazo de 15 (quinze) dias**, que será realizada **Inspeção Anual Ordinária** na Vara em epígrafe, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 13, III, da Lei 5.010, de 30.05.1966; arts. 18 a 24 da Resolução 496/2006 do Colendo Conselho da Justiça Federal; e arts. 114 a 129 do Provimento/COGER n. 129/2016, 08 de abril de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, situada na Rua Leopoldo Schmidt, 145 – 2º andar – Centro – Juiz de Fora – CEP 36016-200 – Fone: 3311-1517:

I – A inspeção será realizada no **período de 08 a 12 de abril de 2019**, no **período de 10 (dez) às 19 (dezenove) horas**, tendo abertura às 10h do dia 02 e encerramento às 19h do dia 12 do mês de abril do ano em curso;

II – A **Inspeção terá por finalidade** a verificação da regularidade de todos os processos, excluídos os constantes do item III, infracitados, livros, pastas e serviços da Vara Federal, bem como a verificação do estado e conservação dos móveis, utensílios e equipamentos, adotando-se as medidas necessárias quanto às irregularidades porventura constatadas, e de todas elas comunicando a Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

III – **Poderão ser excluídos da Inspeção**, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 122 do Provimento Geral n. 129 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, **os processos que se encontrem na seguinte situação:**

a) movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências sentenças) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos **60 (sessenta) dias**, desde que sejam inspecionados no **mínimo 200 (duzentos) processos** das diversas classes em tramitação na Vara. Para efeito da citada exclusão, serão considerados, além dos processos que se encontrem na fase representada pelo **código 218-3**, também aqueles cujo último código de movimentação registrado no sistema processual seja



PCTT 94.100.02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Subseção Judiciária de Juiz de Fora

qualquer dos constantes do Anexo do Provimento/COGER n. 129/2016.

b) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de **90 (noventa) dias**, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;

c) sobrestados ou suspensos nos termos dos artigos 40 da Lei 6.830/80; e dos art. 313 e 921 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;

d) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

e) dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

f) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

g) que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

h) com audiência designada;

i) aguardando pagamento de precatório;

j) processos remetidos aos Núcleos de Conciliação.

IV – Não se aplica a exclusão de que trata o §1º, do art. 122 do Provimento Geral n. 129/2016, contido no inciso anterior, às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na vara.

V - Durante o período da Inspeção, o Juízo ficará à disposição das partes e interessados para o recebimento de reclamações, que poderão ser dirigidas aos **Juizes Federais da Vara**, ou, ainda, apresentadas diretamente à E. Corregedoria-Geral, através dos seguintes meios:

a) para o juiz federal titular e à Juíza Federal Substituta, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do fax (32)3311.1548, ou ainda dos e-mails a seguir: 02vara.jfa@trf1.jus.br ou gabju.02vara.jfa@trf1.jus.br; gabjus.02vara.jfa@trf1.jus.br

b) à Corregedoria Geral, na sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília, CEP 70.079-000, pelos telefones/fax (61)3314-5188/3314-5191, 3314-5625/3314-5631/3314-5368, ou e-mail: corregedoria@trf1.jus.br;



PCTT 94.100.02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Subseção Judiciária de Juiz de Fora

VI – Ficam convidados para acompanhar os trabalhos da Inspeção o órgão competente ou representante do Ministério Público Federal, assim como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União.

VII – Os autos não poderão ser retirados de secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos de inspeção (01/04/2019), bem como aqueles que estiverem em poder dos advogados, procuradores, defensores e membros do Ministério Público Federal deverão ser restituídos até aquele período imediatamente anterior à Inspeção, exceto os que se encontrarem com prazo em curso.

VIII – Os prazos serão suspensos durante o período da inspeção, salvo em relação aos processos que estejam fora da Secretaria, com carga, dentro do prazo.

IX – A distribuição não será interrompida.

X – Não haverá realização de audiências, nem expediente destinado às partes, exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir a liberdade de locomoção.

Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de março de dois mil e dezenove. Eu, João Ferreira de Santana Neto, João Ferreira de Santana Neto Diretor de Secretaria da Vara, o digitei e conferi.


MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA
Juiz Federal